



Registrado
em 07.02.94
Albuquerque

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

Rua Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro
CGC 08.294.654/0001-87

LEI Nº 466/94-G.P.

Em, 28 de Fevereiro de 1994

Altera o parágrafo 2º do artº
46º da Lei nº 405/89 de 31 de
março de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO RN, faço saber que
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, D E C R E T A, e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o poder Executivo autorizado a alterar o
parágrafo 2º do artº 46º da Lei nº 405/89 de 31 de março de 1989 -
Estatuto do Magistério Público Municipal, que passa a ter a seguinte
redação:

Artº 46

§ 2º - Ao professor, no efetivo exercício em sala de aula
será atribuída uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os
vencimentos padrão, à título de Regência de Classe.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM PEDRO AVELINO/RN

EM, 28 de Fevereiro de 1994.

Dr. Francisco Canindé Câmara

-prefeito-